



- 1 -

# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo Capital do Surf

Lei 3514/2012

**LEI NÚMERO 3514 DE 30 DE MARÇO DE 2012.**

(Autógrafo nº. 012/12, Projeto de Lei nº 12/12, Mensagem nº 06/12)

Dispõe sobre a criação de cargos no quadro de pessoal da Municipalidade, e dá outras providências.

**EDUARDO DE SOUZA CESAR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados, acrescidos, alterados, e fixados ao anexo I – Cargos Públicos de Provimento Efetivo da Lei 1031 de 28 de maio de 1990 combinados com a Lei 1345 de 29 de março de 1994 na quantidade, denominação e referência nos artigos abaixo especificados.

**Art. 2º.** Ficam criados os Cargos Públicos de Provimento Efetivo da Lei 1.031 de 28 de maio de 1.990, combinado com a Lei 1.345 de 29 de março de 1.994, vinte e quatro (24) cargos de Agente Administrativo, Padrão 8-A com carga horária de 40 horas semanais.

**Parágrafo único.** Com os cargos criados no "caput" e somados aos atuais 90 cargos existentes, a Municipalidade passa a ter cento e quatorze cargos (114) de Agente Administrativo.

**Art. 3º.** Ficam criados os Cargos Públicos de Provimento Efetivo da Lei 1.031 de 28 de maio de 1.990, combinado com a Lei 1.345 de 29 de março de 1.994, vinte e cinco (25) cargos de Agente Administrativo do PSF, Padrão 8-A com carga horária de 40 horas semanais.

**Parágrafo único.** Com os cargos criados no "caput" a Municipalidade passa a ter vinte e cinco (25) cargos de Agente Administrativo do PSF.

**Art. 4º.** Ficam criados os Cargos Públicos de Provimento Efetivo da Lei 1.031 de 28 de maio de 1.990, combinado com a Lei 1.345 de 29 de março de 1.994, sete (7) cargos de Auxiliar de Consultório Dentário do PSF, Padrão 9-A com carga horária de 40 horas semanais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo Capital do Surf

- 2 -

Lei 3514/2012

**Parágrafo único.** Com os cargos criados no "caput" a Municipalidade passa a ter sete (7) cargos de Auxiliar de Consultório Dentário do PSF.

**Art. 5º.** Ficam criados os Cargos Públicos de Provimento Efetivo da Lei 1.031 de 28 de maio de 1.990, combinado com a Lei 1.345 de 29 de março de 1.994, dois (2) cargos de Motorista, Padrão 8-A com carga horária de 40 horas semanais.

**Parágrafo único.** Com os cargos criados no "caput" e somados aos atuais 90 cargos existentes, a Municipalidade passa a ter noventa e dois (92) cargos de Motorista.

**Art. 6º.** Ficam criados os Cargos Públicos de Provimento Efetivo da Lei 1.031 de 28 de maio de 1.990, combinado com a Lei 1.345 de 29 de março de 1.994, dez (10) cargos de Ajudante Geral, Padrão 1-A com carga horária de 40 horas semanais.

**Parágrafo único.** Com os cargos criados no "caput" a Municipalidade passa a ter dez (10) cargos de Ajudante Geral.

**Art. 7º.** Ficam criados os Cargos Públicos de Provimento Efetivo da Lei 1.031 de 28 de maio de 1.990, combinado com a Lei 1.345 de 29 de março de 1.994, quarenta e sete (47) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão 1-A com carga horária de 40 horas semanais.

**Parágrafo único.** com os cargos criados no "caput" e somados aos atuais cento e vinte (120) cargos existentes, a Municipalidade passa a ter cento e sessenta e sete (167) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais.

**Art. 8º.** Ficam criados os Cargos Públicos de Provimento Efetivo da Lei 1.031 de 28 de maio de 1.990, combinado com a Lei 1.345 de 29 de março de 1.994, um (1) cargo de Pintor, Padrão 6-A com carga horária de 40 horas semanais.

**Parágrafo único.** Com os cargos criados no "caput" e somados aos atuais dez (10) cargos existentes, a Municipalidade passa a ter onze (11) cargo de Pintor.

**Art. 9º.** Ficam criados os Cargos Públicos de Provimento Efetivo da Lei 1.031 de 28 de maio de 1.990, combinado com a Lei 1.345 de 29 de março de 1.994, um (1) cargo de Eletricista, Padrão 7-A com carga horária de 40 horas semanais.

**Parágrafo único.** Com os cargos criados no "caput" e somados aos atuais cinco (5) cargos existentes, a Municipalidade passa a ter seis (6) cargos de Eletricista.

**Art. 10.** Ficam criados os Cargos Públicos de Provimento Efetivo da Lei 1.031 de 28 de maio de 1.990, combinado com a Lei 1.345 de 29 de março de 1.994, um (1) cargo de Fotógrafo, Padrão 12-A com carga horária de 40 horas semanais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**  
**Litoral Norte do Estado de São Paulo** **Capital do Surf**

Lei 3514/2012

**Parágrafo único:** com os cargos criados no "caput", a Municipalidade passa a ter um (1) cargo de Fotógrafo.

**Artigo 11.** Ficam criados os Cargos Públicos de Provimento Efetivo da Lei 1.031 de 28 de maio de 1.990, combinado com a Lei 1.345 de 29 de março de 1.994, três (3) cargos de Fiscal de Tributos, Padrão 15-A com carga horária de 40 horas semanais.

**Parágrafo único.** Com os cargos criados no "caput" e somados aos atuais nove (9) cargos existentes, a Municipalidade passa a ter doze (12) cargos de Fiscal de Tributos.

**Art. 12.** Ficam criados os Cargos Públicos de Provimento Efetivo da Lei 1.031 de 28 de maio de 1.990, combinado com a Lei 1.345 de 29 de março de 1.994, quatro (4) cargos de Técnico de Informática, Padrão 15-A com carga horária de 40 horas semanais.

**Parágrafo único.** Com os cargos criados no "caput", a Municipalidade passa a ter quatro (4) cargos de Técnico de Informática.

**Art. 13.** Ficam criados os Cargos Públicos de Provimento Efetivo da Lei 1.031 de 28 de maio de 1.990, combinado com a Lei 1.345 de 29 de março de 1.994, dois (2) cargos de Contador, Padrão 16-A com carga horária de 40 horas semanais.

**Parágrafo único.** Com os cargos criados no "caput" e somado ao atual um (1) cargo existente, a Municipalidade passa a ter três (3) cargos de Contador.

**Art. 14.** Ficam criados os Cargos Públicos de Provimento Efetivo da Lei 1.031 de 28 de maio de 1.990, combinado com a Lei 1.345 de 29 de março de 1.994, um (1) cargo de Fisioterapeuta, Padrão 16-A com carga horária de 30 horas semanais.

**Parágrafo único.** Com os cargos criados no "caput" e somado aos atuais quatro (4) cargos existentes, a Municipalidade passa a ter cinco (5) cargos de Fisioterapeuta.

**Art. 15.** Ficam criados os Cargos Públicos de Provimento Efetivo da Lei 1.031 de 28 de maio de 1.990, combinado com a Lei 1.345 de 29 de março de 1.994, oito (8) cargos de Médico Pediatra, Padrão 22-A com carga horária de 20 horas semanais.

**Parágrafo único.** Com os cargos criados no "caput", a Municipalidade passa a ter sete (8) cargos de Médico Pediatra.

**Art. 16.** Ficam criados os Cargos Públicos de Provimento Efetivo da Lei 1.031 de 28 de maio de 1.990, combinado com a Lei 1.345 de 29 de março de 1.994, dois (2) cargo de Médico Urologista, Padrão 22-A com carga horária de 20 horas semanais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo Capital do Surf

Lei 3514/2012

**Parágrafo único.** Com os cargos criados no "caput", a Municipalidade passa a ter dois (2) cargos de Médico Urologista.

**Art. 17.** Ficam criados os Cargos Públicos de Provimento Efetivo da Lei 1.031 de 28 de maio de 1.990, combinado com a Lei 1.345 de 29 de março de 1.994, dois (2) cargos de Médico Dermatologista, Padrão 22-A com carga horária de 20 horas semanais.

**Parágrafo único.** Com os cargos criados no "caput", a Municipalidade passa a ter dois (2) cargos de Médico Dermatologista.

**Art. 18.** Ficam criados os Cargos Públicos de Provimento Efetivo da Lei 1.031 de 28 de maio de 1.990, combinado com a Lei 1.345 de 29 de março de 1.994, dois (2) cargos de Médico Oftalmologista, Padrão 22-A com carga horária de 20 horas semanais.

**Parágrafo único.** Com os cargos criados no "caput", a Municipalidade passa a ter dois (2) cargos de Médico Oftalmologista.

**Art. 19.** Ficam criados os Cargos Públicos de Provimento Efetivo da Lei 1.031 de 28 de maio de 1.990, combinado com a Lei 1.345 de 29 de março de 1.994, dois (2) cargos de Médico Ortopedista, Padrão 22-A com carga horária de 20 horas semanais.

**Parágrafo único.** Com os cargos criados no "caput", a Municipalidade passa a ter dois (2) cargos de Médico Ortopedista.

**Art. 20.** Ficam criados os Cargos Públicos de Provimento Efetivo da Lei 1.031 de 28 de maio de 1.990, combinado com a Lei 1.345 de 29 de março de 1.994, um (1) cargo de Médico Cardiologista, Padrão 22-A com carga horária de 20 horas semanais.

**Parágrafo único.** Com os cargos criados no "caput", a Municipalidade passa a ter dois (2) cargos de Médico Cardiologista.

**Art. 21º.** Ficam criados os Cargos Públicos de Provimento Efetivo da Lei 1.031 de 28 de maio de 1.990, combinado com a Lei 1.345 de 29 de março de 1.994, dois (2) cargos de Médico Ginecologista e Obstetra, Padrão 22-A com carga horária de 20 horas semanais.

**Parágrafo único.** Com os cargos criados no "caput", a Municipalidade passa a ter dois (2) cargos de Médico Ginecologista e Obstetra.

**Art. 22.** Ficam criados os Cargos Públicos de Provimento Efetivo da Lei 1.031 de 28 de maio de 1.990, combinado com a Lei 1.345 de 29 de março de 1.994, cinco (5) cargos de Médico Clínico Geral, Padrão 22-A com carga horária de 20 horas semanais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**  
**Litoral Norte do Estado de São Paulo** **Capital do Surfe**

Lei 3514/2012

**Parágrafo único.** Com os cargos criados no "caput", a Municipalidade passa a ter cinco (5) cargos de Médico Clínico Geral.

**Art. 23.** Ficam criados os Cargos Públicos de Provimento Efetivo da Lei 1.031 de 28 de maio de 1.990, combinado com a Lei 1.345 de 29 de março de 1.994, sete (7) cargos de Cirurgião Dentista do PSF, Padrão 20-A com carga horária de 40 horas semanais.

**Parágrafo único.** Com os cargos criados no "caput", a Municipalidade passa a ter sete (7) cargos de Cirurgião Dentista do PSF.

**Art. 24.** Ficam criados os Cargos Públicos de Provimento Efetivo da Lei 1.031 de 28 de maio de 1.990, combinado com a Lei 1.345 de 29 de março de 1.994, um (1) cargo de Médico Veterinário, Padrão 16-A com carga horária de 20 horas semanais.

**Parágrafo único.** Com os cargos criados no "caput" e somado aos atuais dois (2) cargos existentes, a Municipalidade passa a ter três (3) cargos de Médico Veterinário.

**Art. 25.** Ficam criados os Cargos Públicos de Provimento Efetivo da Lei 1.031 de 28 de maio de 1.990, combinado com a Lei 1.345 de 29 de março de 1.994, três (3) cargos de Nutricionistas, Padrão 16-A com carga horária de 30 horas semanais.

**Parágrafo único.** Com os cargos criados no "caput" e somado ao atual um (1) cargos existentes, a Municipalidade passa a ter quatro (4) cargos de Nutricionista.

**Art. 26.** Ficam criados os Cargos Públicos de Provimento Efetivo da Lei 1.031 de 28 de maio de 1.990, combinado com a Lei 1.345 de 29 de março de 1.994, três (3) cargos de Arquiteto, Padrão 17-A com carga horária de 40 horas semanais.

**Parágrafo único.** Com os cargos criados no "caput" e somado aos atuais quatro (4) cargos existentes, a Municipalidade passa a ter sete (7) cargos de Arquiteto.

**Art. 27.** Ficam criados os Cargos Públicos de Provimento Efetivo da Lei 1.031 de 28 de maio de 1.990, combinado com a Lei 1.345 de 29 de março de 1.994, dois (2) cargos de Analista de Sistemas, Padrão 17-A com carga horária de 40 horas semanais.

**Parágrafo único.** Com os cargos criados no "caput", a Municipalidade passa a ter dois (2) cargos de Analista de Sistemas.

**Art. 28.** Ficam criados os Cargos Públicos de Provimento Efetivo da Lei 1.031 de 28 de maio de 1.990, combinado com a Lei 1.345 de 29 de março de 1.994, três (3) cargos de Engenheiro Civil, Padrão 17-A com carga horária de 40 horas semanais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo Capital do Surfe

Lei 3514/2012

**Parágrafo único.** Com os cargos criados no "caput" e somado aos atuais quatro (4) cargos existentes, a Municipalidade passa a ter sete (7) cargos de Engenheiro Civil.

**Art. 28 A. VETADO.**

**Parágrafo único. VETADO.**

**Art. 28 B. VETADO.**

**Parágrafo único. VETADO.**

**Art. 29.** Ficam criados os Cargos Públicos de Provimento Efetivo da Lei 1.031 de 28 de maio de 1.990, combinado com a Lei 1.345 de 29 de março de 1.994, quatro (4) cargos de Farmacêutico, Padrão 17-A com carga horária de 40 horas semanais.

**Parágrafo único.** Com os cargos criados no "caput" e somado ao atual um (1) cargos existentes, a Municipalidade passa a ter cinco (5) cargos de Farmacêutico.

**Art. 30.** Ficam criados os Cargos Públicos de Provimento Efetivo da Lei 1.031 de 28 de maio de 1.990, combinado com a Lei 1.345 de 29 de março de 1.994, seis (6) cargos de Procurador Jurídico, Padrão 17-A com carga horária de 20 horas semanais.

**Parágrafo único.** Com os cargos criados no "caput" e somados aos atuais sete (7) cargos existentes, a Municipalidade passa a ter treze (13) cargos de Procurador Jurídico.

**Art. 31.** Ficam criados os Cargos Públicos de Provimento Efetivo da Lei 1.031 de 28 de maio de 1.990, combinado com a Lei 1.345 de 29 de março de 1.994, três (3) cargos de Programador de Computador, Padrão 17-A com carga horária de 40 horas semanais.

**Parágrafo único.** Com os cargos criados no "caput", a Municipalidade passa a ter três (3) cargos de Programador de Computador.

**Art. 32.** Ficam criados os Cargos Públicos de Provimento Efetivo da Lei 1.031 de 28 de maio de 1.990, combinado com a Lei 1.345 de 29 de março de 1.994, um (1) cargo de Publicitário, Padrão 17-A com carga horária de 40 horas semanais.

**Parágrafo único.** Com o cargo criado no "caput", a Municipalidade passa a ter um (1) cargo de Publicitário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo Capital do Surfe

- 7 -

Lei 3514/2012

**Art. 33.** Ficam criados os Cargos Públicos de Provimento Efetivo da Lei 1.031 de 28 de maio de 1.990, combinado com a Lei 1.345 de 29 de março de 1.994, quarenta e um (41) cargos de Professor de Desenvolvimento Infantil, Padrão conforme Lei Municipal nº 3.096/2008 com carga horária de 32 horas semanais.

**Parágrafo único.** Com os cargos criados no "caput" e somado aos atuais noventa (90) noventa cargos existentes, a Municipalidade passa a ter cento e trinta e um (131) cargos de Professor de Desenvolvimento Infantil.

**Art. 34.** A investidura nos cargos criados efetuar-se-á mediante concurso público.

**Art. 35.** O Poder Executivo, por decreto, estabelecerá as atribuições dos cargos a que alude a presente Lei.

**Art. 36.** Ficam extintos no quadro da Municipalidade os seguintes cargos criados e excedentes:

I – três (3) Cargos de Assistente Social, ficando a Municipalidade com sete (7) cargos;

II – nove (9) Cargos de Cirurgião Dentista, ficando a Municipalidade com seis (6) cargos;

III - trinta (30) Cargos de Enfermeiro do PSF;

IV - três (3) Cargos de Fiscal de Posturas, ficando a Municipalidade com seis (6) cargos;

V - dezesseis (16) Cargos de Fiscal de Saúde Pública, ficando a Municipalidade com quatorze (14) cargos;

VI – trinta e quatro (34) Cargos de Médico Generalista, ficando a Municipalidade com treze (13) cargos;

VII - trinta (30) Cargos de Médico do PSF;

VIII - oito (8) Cargos de Operador de Máquina, ficando a Municipalidade com doze (12) cargos;

IX - sete (7) Cargos de Pedreiro, ficando a Municipalidade com vinte e três (23) cargos;

X - dois (2) Cargos de Técnico de Contabilidade, ficando a Municipalidade com dez (10) cargos;

XI – sessenta (60) Cargos de Técnico de Enfermagem do PSF;

XII – um (1) Cargo de Telefonista, ficando a Municipalidade com cinco (5) cargos;

XIII – dois (2) Cargos de Auxiliar de Consultório Dentário;



Lei 3514/2012

- 8 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**  
**Litoral Norte do Estado de São Paulo** **Capital do Surfe**

**Art. 37.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento.

**Art. 38.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 30 de março de 2012.

  
**EDUARDO DE SOUZA CESAR**  
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.